

# OPINIÃO

## “A simplificação administrativa e o setor da construção”

Integrado no quadro do Simplex, terminou no passado dia 25 de setembro o período de consulta do projeto de diploma legislativo que pretende adotar medidas de simplificação transversais à atividade administrativa, com particular enfoque em matéria ambiental.

O objetivo declarado do Governo é simplificar a atividade administrativa e otimizar e eliminar procedimentos, atos e exigências que se revelem desnecessários, obsoletos e representem atrasos e obstáculos para a realização de projetos e investimentos em Portugal.

Pretende-se que o diploma seja aplicável aos procedimentos em curso e promove uma alteração significativa de vários regimes jurídicos, nomeadamente, em matéria de avaliação de impacto ambiental (AIA), prevenção e controlo integrado da poluição e utilização de recursos hídricos.

Com relevo para o setor da construção, nomeadamente na vertente da relação dos promotores com as entidades públicas, prevê-se a instituição de um mecanismo desmaterializado e gratuito de certificação dos deferimentos tácitos por uma entidade terceira, responsável por atestar a sua ocorrência e emitir as correspondentes certidões comprovativas. As certidões em apreço permitirão ao particular fazer prova da titularidade dos seus direitos, ultrapassando-se a desconfiança e incerteza inerentes aos casos em que o legislador atribui valor positivo ao silêncio da Administração findo determinado período. A título ilustrativo, passará, assim, a ser possível, no âmbito de procedimentos de autorização de utilização, obter um documento comprovativo do deferimento tácito que ateste o decurso do prazo e o valor positivo do silêncio do município, sem qualquer intervenção do mesmo.

Em paralelo, ainda no contexto de procedimentos administrativos, determina-se que a não emissão de um parecer obrigatório no prazo legal equivale à emissão de um parecer favorável e proíbe-se a emissão de pareceres fora do prazo, sendo estes considerados nulos. É, ainda, limitada a uma única vez a possibilidade de a Administração fazer pedidos adicionais aos particulares, que são incentivados a responder no prazo de 10 dias úteis para que o prazo de decisão não seja suspenso.

A fim de reforçar a centralização dos processos de licenciamento ou autorização dos projetos, é instituída a realização de uma conferência procedimental com as entidades administrativas que tenham inter-

“Importa destacar que deixarão de estar sujeitos a AIA, entre outros, os projetos de modernização de vias-férreas e as operações de loteamento, sendo também eliminada a sujeição a análise caso-a-caso para algumas situações anteriormente previstas”

venção na instrução e avaliação dos mesmos em sede ambiental, promovendo-se a coerência, unicidade e coordenação das suas decisões.

Com o mesmo ímpeto, é eliminada a necessidade de obter atos permissivos de entidades que já se tenham pronunciado em sede de AIA de um projeto de execução, desde que viabilizado através de declaração de impacto ambiental favorável. Deixará, por exemplo, de ser necessário realizar a comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente quanto a projetos sítos em áreas da Reserva Ecológica Nacional ou apresentar ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas pedidos de autorização para o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras.

Importa destacar que deixarão de estar sujeitos a AIA, entre outros, os projetos de modernização de vias-férreas e as operações de loteamento, sendo também eliminada a sujeição a análise caso-a-caso para algumas situações anteriormente previstas.

Por fim, com interesse para projetos que intercedem recursos hídricos, cabe referir que, para além de uma redução significativa dos prazos relevantes do procedimento de obtenção do respetivo título de utilização, passará a existir um título único por operador.

O Governo irá agora avaliar as pronúncias apresentadas em sede de consulta pública, esperando-se que a versão final do diploma seja aprovada em Conselho de Ministros até ao final do ano. Seguir-se-á a simplificação de licenciamentos e procedimentos em matéria de ordenamento do território e indústria, comércio e serviços, e agricultura. **C**



Advogado sénior **Rui Ribeiro Lima**, consultora **Diana Ettner** e associados **João Bernardo Silva** e **Inês Vieira**, da **Morais Leitão - Galvão Teles, Soares da Silva & Associados**